



DISPENSA 81.2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA

1.1. Constitui objeto deste processo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos, com fornecimento de peças e materiais necessários, destinados à manutenção corretiva do veículo Mercedes-Benz Sprinter Van, placa IZH7E58, pertencente à frota oficial do Município de Maximiliano de Almeida/RS. Os serviços deverão incluir mão de obra qualificada, fornecimento de componentes novos e originais, desmontagem, substituição, montagem, testes e regulagens necessárias ao pleno funcionamento do veículo, conforme orçamento e especificações técnicas apresentadas. Para atendimento dessa finalidade, serão adquiridos os seguintes itens com os valores abaixo relacionados:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Serviço	Mão de obra especializada	5.000,00	5.000,00
2	1	Serviço	Lavagem parcial	250,00	250,00
3	1	Serviço	Assentar válvula	300,00	300,00
4	1	Serviço	Reunir cilindro	350,00	350,00
5	5	Unid.	Abraçadeira nylon 370mm preta	0,80	4,00
6	12	L	Óleo Petro Perform SN+ 5W30 1L	52,29	627,48
7	1	Jogo	Bronzina de biela	678,77	678,77
8	1	Jogo	Bronzina de mancal	761,72	761,72
9	1	Unid.	Bomba de óleo	1.229,25	1.229,25
10	1	Kit	Kit distribuição	1.229,00	1.229,00
11	8	Unid.	Balancim válvula	135,00	1.080,00
12	1	Unid.	Cabeçote	6.058,00	6.058,00
13	8	Unid.	Válvula de admissão	47,85	382,80
14	8	Unid.	Válvula de escape	61,05	488,40
15	1	Jogo	Jogo de juntas inferior	594,00	594,00
16	1	Jogo	Jogo de juntas superior	1.059,00	1.059,00
17	1	Unid.	Comando de admissão	1.650,00	1.650,00
18	1	Unid.	Comando de escape	1.680,00	1.680,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
19	1	Unid.	Filtro de óleo lubrificante	26,90	26,90
20	1	Unid.	Filtro de ar	58,00	58,00
21	1	Unid.	Filtro de combustível	332,00	332,00
22	2	Unid.	Cola em tubo trava rosca	20,00	40,00
23	2	Unid.	Adesivo (cola para junta)	22,00	44,00
24	1	Unid.	Cola silicone	33,00	33,00
VALOR TOTAL R\$					23.956,32

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP em anexo, o qual detalhou minuciosamente os requisitos necessários e outros elementos pertinentes ao objeto, fazendo-se integral referência ao mesmo. Ademais, a presente contratação encontra amparo legal no disposto no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, observados os limites legais estabelecidos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor **Preço Global**.

3.2. Para o fornecimento o município estará aberto ao recebimento de propostas.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Por se tratar de entrega imediata e sem geração de contrato formal, o servidor Newton Oliveira Lima Neto será o responsável pelo recebimento, conferência da mercadoria e aceite definitivo dos itens fornecidos, garantindo a conformidade com as especificações técnicas e quantidades previstas.

5. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO



- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias da execução dos objetos mediante apresentação de nota fiscal.
- 5.2. Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento susinado até que a contratada as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
- 5.3. A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Maximiliano de Almeida/RS e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do Processo, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

6.1. Será adquirido do fornecedor que conseguir entregar os serviços conforme descrição pelo menor preço, desde que detenha os seguintes documentos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

- a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- a.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



a.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.

a.7) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

b) Regularidade Fiscal:

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2) Cédula de identidade do(s) diretor(es) ou proprietário(s);

b.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;

b.4) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

b.5) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante; e,

b.6) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

c) Regularidade Trabalhista:

c.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.

d) Qualificação Econômico-Financeira:

d.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

e) Demais Documentos:

e.1) Declaração Conjunta, assinada pelo proprietário ou representante legal, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública; que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; que não possui em seu



quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista; que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração; e, que se vencedora do processo licitatório, possui disponibilidade para realizar a entrega dos produtos no prazo previsto).

6.2. A documentação citada no item 6 deverá ser enviada juntamente com a proposta até o dia 10/11/2025 para o e-mail licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br ou entregue pessoalmente no Setor de Licitações do Município.

6.3. Caso não haja envio de propostas, poderá ser considerado o orçamento de menor valor enviado, desde que a empresa envie os documentos de habilitação dispostos nesse Termo comprovando sua aptidão para contratar com a administração pública.

6.4. Critérios de Desempate

6.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 60, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Maior tempo de exercício de atividade relacionada ao objeto da contratação;
- c) Melhor avaliação de desempenho anterior, na forma de regulamentação própria, se existente;
- d) Sorteio, em ato público, com convocação de todos os empatados.

6.4.2. Para fins de comprovação do tempo de exercício e do desempenho anterior, a Administração poderá consultar documentos do processo ou solicitar informações complementares aos licitantes empatados, conforme a fase do procedimento.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 23.956,32 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), conforme os quantitativos, descrições e valores unitários constantes na tabela de pesquisa de preços apresentada no Item 01 deste documento.



8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1.** Executar os serviços e fornecer as peças em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos definidos no processo de contratação, observando os prazos e condições estabelecidos pela Administração.
- 8.2.** Utilizar peças novas, originais ou de primeira linha, em perfeito estado de funcionamento, acompanhadas de garantia mínima de 90 (noventa) dias, assegurando a qualidade e a durabilidade do serviço prestado.
- 8.3.** Empregar mão de obra qualificada e responsável técnico habilitado, devidamente registrado no órgão de classe competente, garantindo a correta execução dos serviços e a segurança operacional do veículo.
- 8.4.** Realizar a manutenção corretiva diretamente em suas dependências, devendo possuir estrutura técnica e equipamentos adequados para execução do objeto.
- 8.5.** Arcar integralmente com o custo de deslocamento do veículo até o local de execução e sua posterior devolução ao Município, sem ônus adicional para a Administração Pública.
- 8.6.** Zelar pela integridade física do veículo durante todo o período em que este estiver sob sua guarda e responsabilidade, respondendo por eventuais danos ou extravios.
- 8.7.** Atender prontamente às notificações da Administração, realizando correções, substituições ou complementações que se fizerem necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação formal.
- 8.8.** Emitir nota fiscal eletrônica e demais documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente, observando as condições de pagamento estabelecidas no processo.
- 8.9.** Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança no trabalho, responsabilizando-se por quaisquer encargos decorrentes da execução contratual.
- 8.10.** Manter sigilo e confidencialidade sobre quaisquer informações a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Efetuar a formalização do processo de contratação, garantindo que todas as etapas legais estejam devidamente instruídas, incluindo justificativas, pesquisa de preços, autorizações e



designações de responsáveis.

9.2. Fornecer as informações e documentos necessários para a execução dos serviços, assegurando à contratada as condições adequadas para o cumprimento do objeto.

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, por meio de servidor designado, verificando a conformidade com as especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas.

9.4. Conferir, inspecionar e atestar a execução dos serviços, garantindo que os resultados estejam de acordo com o pactuado, antes da realização de qualquer pagamento.

9.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista vigente.

9.6. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, falha ou necessidade de correção observada durante a execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

9.7. Providenciar o empenho da despesa e o registro contábil correspondente, observando a dotação orçamentária prevista e a compatibilidade com o plano de aplicação de recursos.

9.8. Promover a aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.9. Assegurar condições de transparência e publicidade ao processo de contratação, mantendo disponíveis todos os documentos e atos administrativos no respectivo processo e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando aplicável.

10. SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. É expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação, não sendo permitido à empresa fornecedora transferir a terceiros a responsabilidade pelo fornecimento das peças especificadas.

10.2. O descumprimento desta obrigação caracterizará irregularidade grave, ensejando a rejeição do fornecimento, o registro da ocorrência nos autos e a aplicação das penalidades cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A fornecedora deverá responder integralmente pela qualidade, procedência, garantia e entrega das peças, assumindo toda a responsabilidade técnica, administrativa e legal



relacionada ao fornecimento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;
- 11.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste para a contratação direta. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não



se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.11, sendo que o percentual será aplicado de acordo com a gravidade da infração.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



12. DA PROPOSTA

12.1. As empresas deverão apresentar proposta de preços em moeda nacional (R\$), indicando os valores unitários e totais, já inclusos todos os custos, encargos e despesas necessários à execução do objeto.

12.2. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, e conter identificação da empresa, prazo de execução e descrição do objeto ofertado conforme especificações do termo de referência.

12.3. A entrega da proposta implica plena concordância com as condições estabelecidas pela Administração e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, vigente para o ano de 2025.

Maximiliano de Almeida, 05 de novembro de 2025.

Daiane Barancelli
Secretaria Municipal de Saúde